



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 065/2011

Fixa os valores das diárias de viagens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que lhe faculta o Inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Nº 3.807/2008;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias de viagens de acordo com o art. 3º da Lei nº 3.807/2008, conforme as classes e tipos fixados no referido dispositivo legal:


I – Classe "1", tipo "A"	R\$ 18,00
II – Classe "2", tipo "A"	R\$ 27,00
III – Classe "1", tipo "B"	R\$ 30,00
IV – Classe "2", tipo "B"	R\$ 45,00
V – Classe "1", tipo "C"	R\$ 42,00
VI – Classe "2", tipo "C"	R\$ 63,00
VII – Classe "1", tipo "D"	R\$ 120,00
VIII – Classe "2", tipo "D"	R\$ 180,00
IX – Classe "1", tipo "E"	R\$ 300,00
X – Classe "2", tipo "E"	R\$ 450,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.
Em 12 de setembro de 2011.


Luiz Fernando de Avila Leivas
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Regina M. B. de Quadros
Sec. da Administração